



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO PARÁ

*O futuro do Município passa por aqui.*  
*Presidente: André Sousa – 2025-2026*

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

<b>Parecer:</b>	Nº 009 - 2025 CMSFP
<b>Processo Administrativo:</b>	Nº 2025042401 - CMSFP
<b>Inexigibilidade de Licitação:</b>	Nº 004/2025 - CMSFP
<b>Interessado:</b>	Câmara Municipal de São Francisco do Pará
<b>Assunto:</b>	Contratação de Pessoa Física Especializada em Serviços de Apoio Técnicos Operacionais na área de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, Elaboração e Suporte em Folha de Pagamento, eSocial-Reinf, Dctf Web, Acompanhamento e Atualização do ECAC junto a Receita Federal e emissão de DARF Previdenciário.

### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação com o intuito de contratar pessoa física Especializada em Serviços de Apoio Técnicos Operacionais na área de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, Elaboração e Suporte em Folha de Pagamento, eSocial-Reinf, Dctf Web, Acompanhamento e Atualização do ECAC junto a Receita Federal e emissão de DARF Previdenciário.

Constam na instrução do Processo Administrativo nº 2025042401 - CMSFP de 21 de abril de 2025, oriundo do Sr. Jucí Araújo da Silva, Diretor Financeiro, que solicita a **Contratação de Pessoa Física Especializada em Serviços de Apoio Técnicos Operacionais na área de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, Elaboração e Suporte em Folha de Pagamento, eSocial-Reinf, Dctf Web, Acompanhamento e Atualização do ECAC junto a Receita Federal e emissão de DARF Previdenciário**, os documentos a saber: Memorando nº 007/2025-CMSF; Documento de Oficialização da Demanda – DFD; Termo de Referência; Ofício nº 004/2025-GAB/CMSF; Documentação da empresa; Requisitos de habilitação e qualificação; Despacho para cotação de preços; Despacho com o resultado da cotação; Despacho de verificação da adequação orçamentária e da existência de saldo orçamentário; Manifestação quanto a adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário; Declaração de adequação orçamentária e financeira; Termo de autorização de despesa; Autuação do Processo; Termo de



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO PARÁ

*O futuro do Município passa por aqui.  
Presidente: André Sousa – 2025-2026*

---

Inexigibilidade; Justificativa da escolha do executante ou fornecedor; Despacho para Parecer da Assessoria Jurídica e Minuta do Contrato; e, por fim, Despacho para Parecer do Controle Interno.

É o relatório.

## 2. DA ANÁLISE

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na Administração Pública Municipal, com o estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O Controle Interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefício à população.

A Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 74, inciso III, trata sobre a inexigibilidade de licitação e assim dispõem:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:** (Grifo nosso)

Os serviços técnicos elencados nas alíneas do inciso III do art. 74 da Lei são: (a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; (b) pareceres, perícias e avaliações em geral; **(c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;** (d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; (e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; (f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico; (h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso.

Portanto, a legislação autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação de pessoa física Especializada em Serviços de Apoio Técnicos Operacionais na área de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, Elaboração e Suporte em Folha de Pagamento, eSocial-Reinf,



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO PARÁ

*O futuro do Município passa por aqui.*  
*Presidente: André Sousa – 2025-2026*

---

Dctf Web, Acompanhamento e Atualização do ECAC junto a Receita Federal e emissão de DARF Previdenciário.

Dessa forma, após a análise de todos os documentos acima supramencionados, observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos à Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e, ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

### **3. DA CONCLUSÃO**

Isto posto, após análise integral da licitação, o Processo Administrativo nº 2025042401 - CMSFP, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025 - CMSFP, tendo por objeto a Contratação de Física Especializada em Serviços de Apoio Técnicos Operacionais na área de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, Elaboração e Suporte em Folha de Pagamento, eSocial-Reinf, Dctf Web, Acompanhamento e Atualização do ECAC junto a Receita Federal e emissão de DARF Previdenciário, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estando apto a gerar despesas à Câmara Municipal.

São Francisco do Pará/PA, 28 de abril de 2025.

  
**BRUNO FERNANDO PAES DE LIMA**  
Controlador Interno